



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.433, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a instauração da Comissão Municipal de Avaliação de Apostilamento no Município de Santa Luzia-MG, revoga o Decreto nº 2.454, de 22 de junho de 2010 e demais disposições em contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e com amparo no art. 16 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 1º do Decreto 2.455, de 22 de junho de 2010, que dispõe que a Comissão Municipal de Avaliação de Apostilamento será responsável pela instrução do processo e encaminhamento ao Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas através do SEI nº 24.15.000002284-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica a instaurada a Comissão Municipal de Avaliação de Apostilamento, que terá a responsabilidade de analisar os requerimentos e os títulos declaratórios de apostilamento expedidos e elaborar parecer técnico, indicando se os servidores preenchem ou preencheram os requisitos estabelecidos em lei, encaminhando o processo ao Secretário de Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Apostilamento que conduzirá os trabalhos de que trata o art. 1º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

I - Sandra Ribeiro de Araújo Barros, matrícula nº 28.564;

II - Claudia Barboza Sodre, matrícula nº 17.582; e

III - Rosiane Aparecida dos Santos, matrícula nº 34.687.

§ 1º O servidor designado nos termos do inciso I do *caput* será o presidente da Comissão.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o *caput* não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.454, de 22 de junho de 2010 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de novembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 21 / 11 / 24
NOME: Carla Kúbia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO